

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2023****(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP NOS ITENS CUJO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA SEJA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS))****MODO DE DISPUTA ABERTO**

Regido pela Lei n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 4.442/23 e demais Leis e Decretos que regem a matéria.

Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Objeto	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia	01 /06/2023
Início da Disputa:	9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Pregoeiro (a)	Fábio Henrique da Silva
Site	www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 7h as 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Telefones	(65) 3241-3090/5152/1012 e (65) 9 9953-0883
Local	Sites www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br
e-mail	licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

O Edital pode ser obtido acessando a página www.licitanet.com.br ou www.mirassoldoeste.mt.gov.br, local: Portal da Transparência > Licitações > Licitações em andamento. O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação como retificações do edital e eventuais prorrogações da sessão, que serão publicadas nos órgãos oficiais, na plataforma Licitanet e no site do Município.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Mirassol D' Oeste, através de seu (sua) Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº242/2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/21, Lei 123/06, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 4.442/23 e demais Leis e Decretos que regem a matéria, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – Modo de Disputa Aberto**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações *on - line* – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.mirassoldoeste.mt.gov.br, ícone “Licitações > Licitações em andamento”.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h59min do dia **01/06/2023**.

Análise de propostas e início da disputa: **9h** do dia **01/06/2023**.

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme documentos constantes dos autos do processo licitatório: orçamentos com empresas do ramo, orçamentos obtidos em sites especializados, preços públicos através de Banco de Preços e RADAR do TCE/MT.

2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

Ficha(s): 501

Centro(s) de Custo: Fundo Municipal de Saúde

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2. Não poderão participar:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;
- k) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3. O impedimento de que trata o item d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. (art. 14, § 1º da Lei 14.133/21)

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas j e k, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. O disposto nas alíneas j e k não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6. A vedação de que trata a alínea h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;



4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, conforme tabela abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$224,00	R\$305,00	R\$440,00

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 2512-6500 e whatsapp: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506** ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro (a), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)** até o horário



limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo (a) Pregoeiro (a).

5.1.2. No caso de pregão para aquisição de SERVIÇOS, a coluna referente à indicação de Marca deverá ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria"

5.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.5. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

5.7. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico;

5.7.1. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.7.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.11. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.11.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.12. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Município será elegível para participar deste processo licitatório;



5.13. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Preço unitário e total para o item, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

b) Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.14. A proposta registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.16. Serão desclassificadas as propostas que:

a) identificarem o licitante;

b) apresentarem valores/percentuais de desconto simbólicos ou valor/percentual zero;

c) não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);

d) contiverem vícios insanáveis;

e) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

f) **NÃO FORNECEREM AS MARCAS INDICADAS PARA OS ITENS CONSTANTES DA CLÁUSULA 5.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

g) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.17. Caso julgue necessário, o Pregoeiro submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos participantes a equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

SEÇÃO VI – DAS REGRAS APLICÁVEIS A PREGÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS COM VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

6.1. Nos termos da Lei 123/06, artigos 47 e 48, inciso I os itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) são reservados para participação exclusiva de licitantes enquadradas como ME/EPP, podendo as mesmas apresentar propostas também para os itens cujo valor total de referência ultrapasse este teto.

6.2. As licitantes não enquadradas como ME/EPP poderão apresentar proposta somente para os itens abaixo:

05 (065.615.766) AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

09 (065.015.063) AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

24 (065.015.153) CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

6.3 CASO SEJAM APRESENTADAS PROPOSTAS PARA OS DEMAIS ITENS POR EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, AS PROPOSTAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

SEÇÃO VII – DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

7.1. Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes enquadradas como ME/EPP declararão em campo próprio sua condição no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.5 e 5.6.



O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.2. Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

7.3. Entende-se como **empate** àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.8. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos da Seção X, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.11. As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. **Devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.**

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) ou lote(s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;



9.1.2. No julgamento por “menor preço”, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feita pelo Pregoeiro(a).

9.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem inferiores (ou descontos superiores) ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

9.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R\$0,01 (um centavo)**.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do dos lances registrados. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no 156 da Lei Federal 14.133/2021 e neste edital.

9.10. Considerando que o sistema permite a comunicação com o Pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

9.11. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o Pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.12.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br



9.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o(s) proponente(s) sobre o valor orçado para o respectivo item/lote e através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote;

9.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

9.16. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.17. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006, conforme Seção VII.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. (artigo 59, inciso III da Lei 14.133/21).

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4. O licitante vencedor anexará na plataforma a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4.1. Excepcionalmente, caso não seja possível anexar a proposta ou documentos na plataforma no caso de indisponibilidade do sistema, o Pregoeiro poderá permitir o envio dos mesmos ao e-mail licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br, sendo o envio/recebimento confirmado no chat.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.

11.2. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS: nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.3. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.4. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração



11.7. Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei 14.133/21, o Pregoeiro convocará a licitante que ofertar proposta manifestamente inexequível para comprovação da exequibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração.

11.8. A critério do Pregoeiro, será aceita a proposta aparentemente inexequível caso o licitante firme Declaração expressa de que sustentará o lance/valor ofertado, anexando a Declaração através de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET ou DOCS. LEGAIS) no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que registrará o ocorrido na Ata da Sessão.

11.8.1 No caso do item 11.8 não caberá requerimento de reequilíbrio/revisão de preços antes de efetuadas no mínimo três entregas do objeto/serviço licitado.

11.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições anteriores, serão observadas as seguintes regras:

A) A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a.1) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

a.2) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

B) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

C) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

D) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

E) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta

F) O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

G) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

g.1) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

g.2) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10. No caso de exigência de apresentação de amostra no Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido Termo anexo ao edital, sob pena de não aceitação da proposta.



11.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada

11.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.15. Caso necessário, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.15.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou outros que o Pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.

11.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.18. Atendidas as especificações do edital e tendo sido aceita a proposta, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou lote(s), passando à fase de habilitação.

11.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



12.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

12.2.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.4.1 Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.4.3 Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.4.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

12.5 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

12.5.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

12.5.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.7 Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

12.6 Declarações:

12.6.1 Para aquisição de materiais, apresentar as declarações abaixo:

A) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo II).

**12.6.2. Para aquisição de serviços, inclusive de engenharia, apresentar as declarações abaixo:**

A) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo II).

B) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **OU** Atestado de Vistoria Técnica, nos termos do art. 63, § 2º da Lei 14.133/21, devendo ser agendada com a Coordenadoria de Engenharia (obras/serviços de engenharia) ou Secretaria demandante (outros serviços) nos telefones 065 3241-3090/1012 (modelo no Anexo III)

C) Declaração de compromisso de contratação de pessoas presas ou egressas do sistema prisional (em atendimento à Recomendação Orientativa Conjunta n. 01/2023-TCE-MPC-MT e Decreto Municipal n. 4.442/2023, artigo 61). (modelo no Anexo IV)

12.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

12.7.1 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br.

12.7.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital

12.10. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

12.11. No caso de licitante enquadrada como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o Pregoeiro concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela referida licitante.

12.11.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante enquadrada, mediante apresentação de justificativa.

12.12.2. A não regularização no prazo previsto no item 12.11. acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

12.13. As atividades previstas no Contrato Social das licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação; ;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12.14. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.



12.15. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

12.16. Constatando através de diligências o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. O(a) Pregoeiro(a) assegurará a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. **A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.**

13.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O recurso de que trata a cláusula 13.2 será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

13.5.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início do término do prazo para apresentação das razões de recurso.

13.6. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Mirassol d' Oeste caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. No caso da cláusula 13.6 o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. As decisões do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro

13.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.



SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais e e-mail atualizados.

SEÇÃO XV – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços:

A) Da formação do cadastro de reserva para fornecimento:

- a.1)** Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro convocará os licitantes para comporem o cadastro de reserva, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- a.2)** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- a.3)** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance).
- a.4)** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 29 do Decreto nº 11.462/2023.

B) Da formalização da Ata de Registro de Preço:

- b.1)** Antes de declarar encerrada a sessão, o Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) através do chat para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua assinatura a partir da convocação;
- b.2)** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo Pregoeiro;
- b.3)** Ultrapassado o prazo de convocação, não tendo a(s) adjudicatária(s) assinado a Ata, opera-se a decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21;
- b.4)** Neste caso, dando continuidade aos procedimentos, o Pregoeiro convocará o(s) licitante(s) remanescente(s) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar a Ata em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- b.5)** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária e terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- b.6)** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),



as respectivas quantidades, preços registrados, marcas ofertadas e demais condições.

b.7) O fornecimento dos materiais/serviços se dará através do envio de Pedido(s) de Empenho pela(s) Secretaria(s) demandante(s) por meio digital, conforme e-mail fornecido pelo(s) licitante(s), sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados junto à plataforma.

b.8) O prazo e condições de entrega dos produtos/execução dos serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

C) Dos usuários da Ata de Registro de Preço:

c.1) Nos termos da Lei 14.133/21, artigo 86, § 3º, fica vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes nas Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Município de Mirassol d'Oeste.

D) Dos acréscimos:

d.1) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

d.2) A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Capítulo V da Lei nº 14.133/21.

d.3) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/21.

d.4) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

d.5) A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos, que seguem rito em separado.

E) Do controle de preços:

e.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

e.2) Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores ou prestadores de serviços, visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

e.3) Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador de serviços será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

e.4) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços.

e.5) Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será efetuada negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), podendo ser aditada a Ata para restabelecer o preço de mercado.

e.6) Caso o fornecedor não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

e.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

e.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

e.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

F) Do cancelamento da Ata de Registro de Preço:



f.1) O fornecedor ou prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

f.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

f.1.2. não retirar a respectiva nota/pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo assinalado pela Administração;

f.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e após 60 (sessenta) dias da proposta apresentada;

f.1.4. não houver êxito nas negociações com o fornecedor no caso do preço registrado se tornar superior ao de mercado;

f.1.5. o fornecedor se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f.1.6. o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

f.1.7. estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração, sem que gere motivos de indenização ao fornecedor.

f.2) O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

f.3) O fornecedor ou prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.2 O Município poderá adquirir a quantidade total de itens estimada para a presente licitação.

15.3 Não serão estipuladas quantidades mínimas a serem cotadas, devendo os licitantes ofertar proposta para o quantitativo total de itens ou grupo(s) de itens.

15.4 Fica vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se ao fornecimento da quantidade estimada para o período de vigência da Ata, que será solicitada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) demandante(s).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de celebração de contrato administrativo:

A) Da convocação da(s) adjudicatária(s):

a.1) A adjudicatária será convocada para comparecer junto à Seção de Contratos e Atas da Coordenadoria de Compras e Licitações, na Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste, para assinatura pelo proprietário ou representante legal no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar da convocação formal que poderá ocorrer por e-mail, telefone ou outros meios de comunicação disponíveis.

a.2) O contrato poderá ser encaminhado por e-mail pela Seção de Contratos e Atas para assinatura digital pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.

a.3) Neste caso, a adjudicatária deverá devolver o contrato assinado digitalmente ao e-mail licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br no prazo de **até 03 (três) dias úteis** sob pena de decair do direito à contratação nos termos do item a.5 abaixo.

a.4) Depois de colhidas as assinaturas das partes, será encaminhada uma via no formato digital à contratada.

a.5) No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto da licitação, o Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

a.6) Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da



convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.

a.7) Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser cancelados, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

a.7.1. Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.

a.7.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

a.8) A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

B) Do prazo de vigência e prorrogação do contrato

b.1) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, caso seja firmado, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

C) Da gestão e fiscalização do contrato

c.1) É responsabilidade do gestor de contratos ou ordenador de despesas da Secretaria demandante indicar o fiscal de contrato, que é agente essencial no acompanhamento da execução da prestação dos serviços ou aquisição de material, cabendo-lhe garantir o cumprimento de cada etapa e cláusulas contratuais, realizando registros e determinando em tempo hábil a correção de falhas que possam impactar no resultado pretendido pela Administração.

c.2) O fiscal deverá atender aos seguintes requisitos:

c.2.1. ser preferencialmente servidor de cargo de provimento efetivo e que possua conhecimento sobre o objeto do contrato a fiscalizar;

c.2.2. tenha atribuições de seu cargo relacionadas ao objeto do contrato ou possua formação técnica ou acadêmica compatível com a complexidade do contrato, comprovado na sua pasta funcional;

c.2.3. não seja cônjuge ou companheiro do contratado nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

c.2.4. tenha recebido capacitação específica para o exercício da fiscalização de contrato, ou demonstre conhecimento e experiência na execução de contrato;

c.2.5. não tenha sofrido nenhuma pena ou sanção disciplinar ou administrativa nos últimos três exercícios.

c.3) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos materiais/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

c.4) Na fiscalização do contrato será permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria demandante.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com o disposto no Termo de Referência do presente edital, mediante o atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

17.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede da licitante vencedora;

d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

17.3. No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços separadamente.

17.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

17.5. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;



17.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;

17.7. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja constatado que apresentaram alguma desconformidade.

SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência anexo ao Edital, devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. O atraso injustificado na entrega do material/execução do serviço sujeitará a fornecedora, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento),



19.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Edital.

19.6.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a fornecedora possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

19.6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;

19.7. A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Administração Pública.

19.8. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, procedendo-se de acordo com as disposições contidas no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

19.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, **e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,** observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.11. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de inclusão nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 161 da Lei 14.133/21.

SEÇÃO XX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site **www.licitanet.com.br**.

20.2 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.3. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE** pelo site **www.licitanet.com.br**.

20.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.mirassoldoeste.mt.gov.br, acessando os ícones **Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento**.

21.13 A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da previdência social) –

ANEXO III – Modelo de Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **(somente para serviços, inclusive de engenharia)**

ANEXO IV – Modelo de Declaração de compromisso de contratação de pessoas presas ou egressas do sistema prisional **(somente para serviços, inclusive de engenharia)**

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VI - Minuta de Contrato Administrativo

ANEXO VII - Termo de Referência

ANEXO VIII - Lista de Produtos com preço médio (Sistema Fiorilli)

SEÇÃO XXII – DO FORO

22.1. As questões decorrentes do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol D' Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Mirassol D' Oeste, 19 de maio de 2023.

(elaborada por Célia Regina de Mattos Prado)



ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço:

Bairro: Município:

Estado: CEP:

Fone: () E-MAIL:

Conta Corrente nº Agência nº Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF: RG: CELULAR:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
					

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, quando for o caso.

DECLARAMOS ainda, **nos termos da Lei 14.133/21, artigo 63, § 1º** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(A presente declaração deverá constar da proposta anexada com os documentos de habilitação)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL)

(Para empresas que possuam 100 ou mais empregados, utilizar o texto abaixo):

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2023

Em atendimento à Lei 14.133/21, artigo 63, inciso IV a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, portador da carteira de identidade n. e do CPF sob n., DECLARA que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., 00 de de 2023.

Responsável

(Para empresas que possuam menos de 100 empregados, utilizar o texto abaixo):

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2023

Em atendimento à Lei 14.133/21, artigo 63, inciso IV a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, portador da carteira de identidade n. e do CPF sob n., DECLARA que não se enquadra no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estando dispensada do cumprimento de reserva de cargos prevista na referida Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social por possuir em seus quadros menos de 100 (cem) empregados.

Local....., de de 2023.

Responsável



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS
CONDIÇÕES
LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

(somente para serviços, inclusive de engenharia)

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. /2023 que a empresa _____, CNPJ _____, através de seu representante legal, _____
(cargo/função que desempenha na empresa), CPF _____, tomou conhecimento de todas as
informações e principalmente, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta
licitação, ciente de que não caberá qualquer alegação posterior de dificuldades ou quaisquer outros
impedimentos para execução completa da obra/serviço.

Local, de de 2023.

(Representante)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PRESAS OU EGRESSAS DO
SISTEMA PRISIONAL

(somente para serviços, inclusive de engenharia)

A empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, declara que caso logre êxito na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023, contratará, em cada contrato firmado, o percentual de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional para o cumprimento dos objetos pactuados, conforme abaixo, nos termos do art. 6º do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e do art. 61 do Decreto Municipal n. 4.442, de 09 de fevereiro de 2023.

O atendimento aos percentuais previstos está condicionado a disponibilidade de pessoas presas ou egressas aptas à execução do trabalho, conforme disponibilização através de cadastro mantido pela Fundação Nova Chance - FUNAC, entidade responsável pelo encaminhamento do recuperando para o trabalho no Estado de Mato Grosso, ou ainda outro órgão ou entidade congênere.

_____ (Local), ____ de _____ de 2023.

Representante

Nome:

CPF:



ANEXO V



MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023
PROCESSO LICITATÓRIO/2023



No dia de de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT , inscrito(a) no CNPJ 03.755.477/0001-75, com sede à Rua Antonio Tavares n. 3310, CEP 78280-000 – Mirassol d' Oeste-MT neste ato legalmente representado por HECTOR ALVARES BEZERRA, portador do CPF nº 03612793101, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:

Representante:

Telefone:

Email:

Endereço:

Item	Descrição	Qtd e	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até/...../2024 , a contar do dia/..../2023 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT

03.755.477/0001-75

(FORNECEDOR)

CNPJ



ANEXO VI

MINUTA DO EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A
EMPRESA....., CONFORME CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O Município de **MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n. 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antonio Tavares, 3310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **HECTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Jânio Quadros, Nº 09, Bairro Jardim das Oliveiras II em Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº 21781XXX SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 036.127.XXX-XX e a empresa inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato por seu (sócio-proprietário ou representante legal), portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a entrega ou execução de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo(s) do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n. /2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **00 (....) dias OU meses**, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ (.....)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

Ficha: - Recursos Próprios

Unidade: – COORDENADORIA

Funcional:..... –

Categoria Econômica -



Valor da Contrapartida: R\$..... (.....)

Ficha: - Recursos Convênio

Unidade: – COORDENADORIA

Funcional: –

Categoria Econômica -

Valor do Convênio: R\$..... (.....)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Os pagamentos serão efetuados dentro de até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrada das notas fiscais na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as entregas ou medições inerentes à evolução da obra/serviço, em conformidade com o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

5.1.1 O primeiro pagamento fica condicionado à apresentação pela licitante vencedora da ART de execução da obra e da comprovação do recolhimento da caução especificada na Clausula Oitava do Contrato, bem como à apresentação de ART de Fiscalização emitido pelo profissional nomeado pelo Município.

5.2 Os pagamentos serão sempre efetuados após as medições inerentes à evolução da obra e a fiscalização do responsável designado pelo Município, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

5.3 O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação pela contratada de que mantém as mesmas condições exigidas para a habilitação com a apresentação de certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista ao fiscal, juntamente com a nota fiscal apresentada.

5.4 O último pagamento fica vinculado à fiscalização pelo responsável técnico do Município, constatando que a obra foi executada em conformidade com as especificações do projeto, do Edital e seus anexos.

5.5 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial elaborada pela Coordenadoria de Engenharia na data de/00/20.... (no caso de obras/serviços Engenharia)

6.3. Após o intervalo de um ano e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ***, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



6.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por simples apostila, nos termos do artigo 136, II da Lei 14.133/21.

6.11. O prazo para resposta ao pedido efetuado pelo Contratado para o reajuste de preços será de 03 (três) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (para o caso de serviços de engenharia)

7.1 Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:

- a) Caução em Dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Os títulos a serem utilizados como caução devem estar comprovadamente com seu prazo de vigência válido.
- b) Seguro - Garantia;
- c) Fiança Bancária.

7.2 A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária. Na caução feita em títulos de dívida pública federal a restituição far-se-á mediante devolução dos títulos caucionados, de uma só vez. A caução realizada em fiança bancária será devolvida na forma de praxe.

7.3 Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 7.1.

7.4 A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

7.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de utilizar o valor da Caução prestada para o pagamento de encargos sociais relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado nas obras/serviços, que porventura não tenham sido feitos pela CONTRATADA na época devida, bem como de se valer da mesma Caução de Garantia para o pagamento a fornecedores de



materiais e para correção de defeitos ou imperfeições constatadas pela fiscalização e não atendidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra/serviço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação da CONTRATADA referente à conclusão da execução do objeto, notificando-a das incorreções encontradas, quando necessário;
- b) definitivamente, pelo mesmo servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente.

9.2. O contrato será fiscalizado pelo servidor, CPF n., nomeado por Portaria expedida pela Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de fornecimento para início da execução do objeto.
- b) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quinta do CONTRATO.
- d) Receber a obra/serviço em caráter provisório, apontando no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando for o caso, os defeitos ou imperfeições passíveis de correção que forem constatados pela fiscalização através do Engenheiro responsável, estabelecendo prazo para sua correção.
- e) Receber a obra/serviço em caráter definitivo, depois de constatar a correção das imperfeições detectadas, quando for o caso.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.
- b) Comunicar ao CONTRATANTE por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação.



d) Responsabilizar-se diretamente pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica.

e) Manter obrigatoriamente durante o prazo de execução do contrato, compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas com relação às condições exigidas na licitação.

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não exclui essa responsabilidade.

g) Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo.

h) Manter a ordem e a disciplina no local das obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com o CONTRATANTE qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar.

i) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras/serviços, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE ou dilatação dos prazos de execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA, em razão de inadimplência inclusive as referentes ao retardamento na execução da obra/serviço, salvo se ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, ato da administração e ou sujeição imprevista, devidamente justificados, submeter-se-á às sanções indicadas na Lei 14.133/21, Título IV, Capítulo I.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às seguintes penalidades: perda imediata da garantia de proposta em favor do CONTRATANTE; multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor atualizado do contrato, bem como a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo período de até 03 (três) anos, na forma da Lei n. 14.133/21, prevista no art. 156, § 4º.

11.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

11.4 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato facultará à parte prejudicada a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos, ou, a critério do CONTRATANTE, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

11.5 As multas previstas no Contrato poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, ainda, cobradas executivamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mirassol d' Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Mirassol d' Oeste, de de 2023.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
Hector Alvares Bezerra – Prefeito

(NOME DA EMPRESA)
(Representante)

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo, a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita através de Registro de Preços, com a finalidade de adquirir nos termos, condições e especificações contidas neste instrumento.

A quantidade mencionada é estimada, não configurando nenhuma obrigatoriedade de consumo pela Contratante, sendo feito pedido quando necessário.

ITEM	COD TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	343130-4	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/M, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 120 ML	2000
2	00057908	ACIDO ASCORBICO + ZINCO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	60000
3	313794-5	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 10 COMPRIMIDO	300
4	320064-7	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 120ML	1000
5	309764-1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50000
6	309787-0	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 150ML	200
7	306741-6	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10000
8	00019973	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000
9	386314-0	ARTICAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 10 MCG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO TUBETE, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TUBETE	300
10	306815-3	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	40000
11	154318-0	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MCG,	FRASCO	100



		FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM DISPOSITIVO INALADOR 100 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA		
12	397731-5	BENZOILMETRONIDAZOL + NISTATINA + CLORETO DE BENZALCONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 62,5 MG/G + 25.000 UI/G + 1,25 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA 40 GRAMAS	500
13	304989-2	BOLSA PARA GELO - CONFECCIONADA EM PLASTICO RIGIDO, PREENCHIDA COM GEL, GELO REUTILIZAVEL, 19,50X12,00X3,50CM, COM CAPACIDADE DE 500ML, RETANGULAR, COM LACRE DE BATOQUE	UNIDADE	200
14	00014107	BROMEXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO EXPECTORANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	FRASCO 120ML	1000
15	00054105	BROMEXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO EXPECTORANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO	FRASCO 120ML	700
16	00057798	BROMEXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 8MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO EXPECTORANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO	FRASCO 120ML	700
17	310815-5	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2 ML	1000
18	340265-7	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	40000
19	00014887	CARVAO VEGETAL ATIVADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000
20	348098-4	CEFADROXILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	200
21	306902-8	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50000
22	389443-6	CEFOTAXIMA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO AMPOLA	500
23	320372-7	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G + 0,64	BISNAGA 30 GRAMAS	300



		MG/G + 2,5 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA		
24	320069-8	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	12000
25	389446-0	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3000
26	0007311	CLINDAMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2000
27	314084-9	CLOBAZAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000
28	316157-9	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000
29	0002234	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10ML	800
30	307008-5	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1000
31	00011030	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	2000
32	318849-3	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	200
33	20261-4	COLIRIO - ATROPINA COLIRIO, COM SULFATO DE ATROPINA A 1 %, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO CONTA-GOTAS DE 5 ML	UNIDADE	50
34	00050958	COMPLEXO VITAMINICO - QUELATUS BARI-COMPOSTO POR VITAMINA A, VITAMINA B1 , VITAMINA B2 , VITAMINA B3, VITAMINA B5 , VITAMINA B6 , ACIDO FOLICO , VITAMINA B12 , VITAMINA C , VITAMINA D3, VITAMINA E, BIOTINA , VITAMINA K1 , VITAMINA K2 , CALCIO, FERRO, ZINCO, SELENIO, COBRE, MAGNESIO, MOLIBDENIO, CROMO, MANGANES, FORMA DE APRESENTACAO FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL,	DRAGEA	15000
35	0000515	DAPAGLIFLOZINA, 10MG	COMPRIMIDO	1000
36	336911-0	DESLORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	300



37	328260-0	DESLORATADINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	- COMPRIMIDO	6000
38	389456-8	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	- FRASCO	2500
39	307048-4	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	- COMPRIMIDO	10000
40	334784-2	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	1000
41	320149-0	DICLOFENACO POTASSICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	- COMPRIMIDO	10000
42	00013736	DICLOFENACO POTASSICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	- AMPOLA	10000
43	388075-3	DICLOFENACO SODICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA- GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OFTALMICA	- FRASCO 5 ML	150
44	316392-0	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	3000
45	316380-6	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	- AMPOLA	2000
46	0002343	DIOSMINA + HESPERIDINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 900 MG + 100 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SACHE 5G,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	- CAIXA 30 SACHÊ	30
47	419418-7	DIOSMINA + HESPERIDINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 900 MG + 100 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	- COMPRIMIDO	1500
48	325910-2	DIPIRONA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	- COMPRIMIDO	35000
49	307120-0	DIPIRONA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE	- COMPRIMIDO	10000



		ADMINISTRACAO ORAL		
50	307122-7	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA- GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO-CONTA GOTAS	10000
51	311001-0	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	1000
52	416925-5	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	1000
53	315874-8	ERITROMICINA, ESTOLATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	4000
54	310898-8	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10000
55	00034699	ESZOPICLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000
56	316812-3	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	500
57	316821-2	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	500
58	308693-3	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASCO	3000
59	341776-0	FEXOFENADINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 60ML	50
60	363707-7	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 U/G + 666 U/G + 10 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA 30 GRAMAS	600
61	336679-0	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	80
62	316894-8	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	60000
63	0007315	GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 72	UNIDADE	2000



		MG, FORMA DE APRESENTACAO SUPOSITORIO.		
64	316917-0	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3000
65	308130-3	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO	500
66	308143-5	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO PLASTICO ISENTA DE PVC (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1000
67	318170-7	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	200
68	347847-5	HEDERA HELIX L. - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100ML	2000
69	316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	80000
70	316669-4	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3000
71	337837-3	HIPROMELOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	200
72	382300-8	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	500
73	320162-7	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	40000
74	329247-9	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1200
75	0002440	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	200
76	00012879	LACTATO DE BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL.	AMPOLA	300
77	434258-5	LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	200
78	318313-0	LEVONORGESTREL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE	COMPRIMIDO	300



		ADMINISTRACAO ORAL		
79	319069-2	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML + 5 MCG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL OU PARENTERAL	UNIDADE	3000
80	357575-6	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERCUTANEA OU PARENTERAL	AMPOLA 20ML	1000
81	00011054	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% COM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 20ML, VIA PARENTERAL	FRASCO 50ML	2000
82	0009798	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FRASCO 20ML	2000
83	00067476	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1%, SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO AMPOLA	1000
84	334427-4	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20000
85	318352-1	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	260000
86	316915-4	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000
87	316918-9	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	AMPOLA	1500
88	318295-9	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	80000
89	320134-1	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	200000
90	307837-0	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO- AMPOLA	1000
91	00062492	OMEPRAZOL MAGNESICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2300
92	00061407	OMEPRAZOL MAGNESICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000



93	319670-4	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	1500
94	337045-3	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	100
95	00035704	PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM POTE, VIA TOPICA	POTE 250 GRAMAS	500
96	376136-3	PARACETAMOL + FENILEFRINA, CLORIDRATO + CLORFENAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 4 MG + 4 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20000
97	319708-5	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	3000
98	0000662	PASTA D AGUA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO 250ML	600
99	341328-4	PERICIAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 20ML	300
100	329523-0	PEROXIDO DE BENZOILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA 45 GRAMAS	500
101	320468-5	PROTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	500
102	00012878	RETINOL, PALMITATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA ORAL.	FRASCO	500
103	320041-8	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1200
104	311861-4	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20000
105	00013656	SAIS DE REIDRATACAO ORAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 27,9 G, FORMA FARMACEUTICA PO, FORMA DE APRESENTACAO EM ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	12000
106	320154-6	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	30000
107	320660-2	TERBUTALINA, SULFATO -	AMPOLA	3000



		CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL		
108	00011333	TETRACICLINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	BISNAGA	300
109	333596-8	VALSARTANA + ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG + 5 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 28 COMPRIMIDOS	18
110	394648-7	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 28 COMPRIMIDOS	35
111	319818-9	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	500
112	0000944	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1-5MG, B2- 2MG, B6-2MG, B5-3MG, PP-20MG, DRAGEA.	DRAGEA	35000
113	349934-0	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	6000
114	337045-3	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100 ML	200
115	406015-6	SACCHAROMYCES CEREVISIAE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MILHOES/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FLACONETE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FLACONETE	3000
116	341436-1	MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	15000
117	320044-2	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50000
118	316750-0	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	160000
119	320604-1	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASCO	500
120	310903-8	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA	FRASCO- AMPOLA	500



		FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR		
121	309761-7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000
122	339849-8	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	300
123	309754-4	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A modalidade de Licitação será Pregão Eletrônico – SRP - Sistema de Registro de Preço, tendo como critério o menor preço por item. A aquisição medicamentos será pelo prazo de 12 (doze) meses, visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento da população nas Unidades Básicas de Saúde e através da distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição dos medicamentos será necessária para garantir tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que constam na RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais e REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica/ Demanda Judicial e ainda medicamentos especializados, garantindo assim a não interrupção do tratamento dos pacientes acompanhados.

4. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTES

A) Será adotado o critério de julgamento por grupo de itens (LOTE):

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo, justifique nos termos do artigo 40, § 3º e artigo 82 § 1º da Lei 14.133/21:

.....

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**5.1 Exigência de Vistoria Prévia:**



A) Com relação à vistoria prévia:

() Considerando a natureza do objeto da licitação, será facultada a vistoria prévia, devendo ser atestada sua realização pelo licitante ou apresentada declaração formal acerca do conhecimento das condições locais (artigo 63, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/21)

a.1) Informações para realização da vistoria prévia:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

Telefone para solicitação de agendamento da vistoria pelas licitantes:

OU

(X) Não haverá previsão de vistoria prévia.

5.2 Apresentação de amostras/exame de conformidade ou prova de conceito:

A) No caso do fornecimento de bens, será exigido do licitante provisoriamente declarado vencedor:

() amostras dos itens.

Especificar quais os itens:

() prova de conceito dos bens/serviços

a.1) No caso de serem previstas as exigências acima (amostra ou prova de conceito), justificar sua necessidade conforme artigo 41, inciso II da Lei 14.133/21:

.....

a.2) A apresentação deverá ocorrer no prazo de 00 (.....) dias a partir da declaração de vencedor.

a.3) As condições, exigências de apresentação e critérios de avaliação serão os seguintes:

.....

OU

(X) Não serão exigidas amostras, exames de conformidade ou provas de conceito na presente licitação

5.3 Indicação de marcas ou modelos:

Alguns medicamentos têm exigência médica em relação a fabricante, para que os pacientes não sejam prejudicados no tratamento de saúde. Segue as observações:

- ✓ O item **065.615.804, ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, é da demanda Judicial e se trata do medicamento Pressat, do laboratório Biolab, e esse não pode ser um medicamento similar ou genérico.**



- ✓ O item **065.615.740**, LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL; é da demanda Judicial e se trata do medicamento Keppra 100mg/ml, fabricante UCB Meizler Biopharma, esse medicamento deve ser original, não pode ser similar genérico, devido aos efeitos colaterais já causados a paciente, conforme relatório médico;
- ✓ O item **065.615.797**, OMEPRAZOL MAGNESICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL; é da demanda Judicial e se trata do medicamento LosecMups 10mg, fabricante Astrazeneca do Brasil, esse medicamento deve ser original, não pode ser similar ou genérico, conforme receita médica;
- ✓ O item **065.615.747**, VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, é da demanda judicial e se trata do medicamento Diovan HCT, laboratório Novartis, e esse não pode ser um medicamento similar ou genérico;
- ✓ O item **112.013.002**, OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, é da demanda Judicial e se trata do medicamento Trileptal 6%, fabricante Novartis, esse medicamento deve ser original, não pode ser similar ou genérico, conforme receita médica;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições e prazos de entrega de bens/execução de serviços:

A) Para aquisição de bens, a entrega será realizada de forma:

() única (X) parcelada

a.1) Prazo para entrega única, a contar do recebimento do Pedido de Empenho ou assinatura do Contrato: 20 (vinte dias) dias

a.2) Prazo para remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, a contar da notificação do Município, quando for entregue fora das especificações, com marca diferente da indicada na proposta ou que apresente defeitos: 20 (vinte dias) dias

a.3) Os bens/produtos adquiridos deverão ser entregues no seguinte local: **Rua Germano Greve, s/n, Bairro: Centro, Mirassol D' Oeste-MT. CEP: 78280000 – Referência: em frente ao Escritório Jales.**

6.2 Garantia, validade e condições de manutenção e assistência técnica

A) Será exigida garantia do objeto:

() Sim (x) Não

B) Será exigido prazo mínimo de validade do (s) objeto (s) na data de entrega:

(x) Sim () Não



Entregar os medicamentos com validade mínima de 85% do seu período total de validade, (Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta de compromisso, a efetuar a troca dos medicamentos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração);

C) Será necessária manutenção e assistência técnica para o objeto por parte da licitante vencedora:

() Sim (x) Não

6.3 Instrumento contratual:

A) Será firmado Contrato Administrativo entre as partes:

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo, a fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

Fiscal: CPF:.....

Suplente:..... CPF:.....

B) As partes contratantes se sujeitarão às seguintes obrigações:

b.1) São obrigações do Contratante:

- ✓ Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços;
- ✓ Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- ✓ Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos bens/serviços;
- ✓ Receber e fiscalizar o objeto, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- ✓ Designar formalmente um servidor da Secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- ✓ Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto.

b.2) São obrigações do Contratado:

- ✓ Entregar os medicamentos nos prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência;
- ✓ Entregar os medicamentos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas;
- ✓ Entregar os medicamentos acompanhados da documentação fiscal, contendo sua exata discriminação, número de lotes e validade para efeito de incidência de impostos no caso de nota fiscal referente a materiais/serviços;

6.4 Garantia de execução contratual

A) Será exigida garantia de execução contratual:

() Sim (X) Não



Em caso afirmativo, a garantia a ser exigida será:

() Caução em Dinheiro

() Seguro-Garantia

() Fiança Bancária

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento provisório e definitivo:

A) Em se tratando de compras, o objeto será recebido:

a.1) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais ou do edital/pedido de empenho;

a.2) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e/ou por servidor ou comissão indicada pela Secretaria solicitante, que verifique e ateste o atendimento das exigências contratuais/editalícias;

B) O objeto recebido poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou não atender às características, quantidades ou marca especificadas no edital e na proposta ofertada.

C) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

D) O servidor/equipe indicado (s) pela Secretaria irá averiguar a compatibilidade do objeto com as especificações do edital (descrição, quantidade, marca, qualidade e funcionalidade).

E) Caso seja constatado que o objeto não é compatível, a licitante vencedora será comunicada e deverá substituir o material/produto/equipamento ofertado por outro compatível com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação.

F) Não ocorrendo a substituição, a licitante vencedora será desclassificada e convocada a segunda colocada, se houver, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2 Forma de pagamento:

A) No caso de aquisições parceladas ou execução de serviços de forma fracionada ou contínua, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria,

B) No caso de obras ou serviços de engenharia, o pagamento será efetuado de acordo com a evolução das obras/serviços em conformidade com o cronograma físico-financeiro e as medições efetuadas.

C) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação pela contratada de que mantém as mesmas condições exigidas para a habilitação com a apresentação de certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista ao fiscal, juntamente com a nota fiscal apresentada.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Modalidade, forma e critérios de julgamento

A) A aquisição do objeto será realizada através da seguinte modalidade de licitação:

- ☒ pregão
- ☐ concorrência
- ☐ concurso
- ☐ leilão
- ☐ diálogo competitivo

B) A forma de licitação será:

- ☐ presencial
- ☒ eletrônica

C) O critério de julgamento da licitação será:

- ☒ menor preço
- ☐ maior desconto
- ☐ melhor técnica ou conteúdo artístico
- ☐ técnica e preço
- ☐ maior retorno econômico

D) Será adotado o Sistema de Registro de Preços:

- ☒ Sim
- ☐ Não

8.2 Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira

A) Os requisitos de habilitação contidos no edital deverão observar o que dispõe a Lei 14.133/21, notadamente nos artigos 62 a 66, 68, 69 e 70.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

9.1 Valor estimado:

A) O custo total estimado previamente pela Secretaria solicitante para a presente aquisição/locação é de R\$2.532.905,13 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil e novecentos e cinco reais e treze centavos) conforme preços unitários referenciais obtidos através de pesquisas de preços de mercado em ferramentas públicas (RADAR/TCE, Banco de Preços, etc) e/ou orçamentos com empresas do ramo, cujos documentos comprobatórios foram anexados ao Estudo Técnico Preliminar, fazendo parte integrante do mesmo e serão anexados ao processo licitatório. (Lei 14.133/21, artigo 44)

B) Para estimativa final dos valores orçados para a presente aquisição, a Coordenadoria de Compras e Licitações deverá elaborar pesquisa de preços averiguando a compatibilidade com os preços praticados no mercado, atendendo os requisitos do artigo 23 da Lei 14.133/21 anexando os documentos comprobatórios ao processo, considerando que se trata de objeto cuja aquisição se dará por todas as Secretarias.

9.2 Sigilo do orçamento:



A) O orçamento estimado será sigiloso:

(X) Sim () Não

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...” justificamos que :

O orçamento previamente estimado será sigiloso, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.

Os documentos referentes às pesquisas realizadas que deram origem aos preços de referência se encontram anexados aos autos do processo e disponíveis para consulta.

10. DOTAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A) Fonte de recursos para contratação do objeto:

(X) Recursos Próprios

(X) Recursos Federais - exclusivamente

(X) Recursos Estaduais - exclusivamente

() Recursos Federais e contrapartida do Município

() Recursos Estaduais e contrapartida do Município

a.1) No caso de Recursos Federais ou Estaduais, indicar o número do Convênio e Plano de Trabalho:

.....

a.2) Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde

Centro de Custo: 5 – fundo municipal de saúde

Ficha (s): 501, 502, 503

11. PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, AS LICITANTES DEVERÃO SE ATENTAR PARA A ORDEM E DESCRIÇÃO DOS ITENS, CONFORME RELATORIO NO ANEXO ABAIXO



ANEXO VIII

Lista de Produtos (Sistema Fiorilli)

ORÇAMENTO SIGILOSO



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos

Página 1 de 5

Licitação: 000079/23 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	065.615.748	ACETILCISTEINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO 120 MILILITRO XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 120 MILILITRO	2.000
2	065.015.302	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	60.000
3	065.615.767	ACIDO ASCORBICO + ZINCO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 10 COMPRIMIDO	300
4	065.615.766	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 120 MILILITRO	1.000
5	065.015.603	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50.000
6	065.015.045	AMPICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10.000
7	065.015.047	AMPICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 150 MILILITRO	200
8	065.615.733	ARTICAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML + 10 MCG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO TUBETE, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TUBETE	300
9	065.015.063	AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	40.000
10	065.232.561	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MCG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM DISPOSITIVO INALADOR 100 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASCO	100
11	065.615.518	BENZOILMETRONIDAZOL + NISTATINA + CLORETO DE BENZALCONIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 62,5 MG/G + 25.000 UI/G + 1,25 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA 40 GRAMA	500
12	065.028.344	BOLSA PARA GELO - CONFECCIONADA EM PLASTICO RIGIDO, PREENCHIDA COM GEL, GELO REUTILIZAVEL, 19,50X12,00X3,50CM, COM CAPACIDADE DE 500ML, RETANGULAR, COM LACRE DE BATOQUE	UNIDADE	200
13	065.515.988	BROMEXINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO EXPECTORANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	FRASCO 120 MILILITRO	1.000
14	065.615.765	BROMEXINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO EXPECTORANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO	FRASCO 120 MILILITRO	700
15	065.615.764	BROMEXINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 8MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO EXPECTORANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO	FRASCO 120 MILILITRO	700
16	065.615.144	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	40.000
17	065.515.474	CEFADROXILA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	200
18	065.015.106	CEFALEXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50.000
19	065.615.683	CEFOTAXIMA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	500
20	065.515.346	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	12.000
21	065.015.803	CLARITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3.000
22	065.615.686	CLINDAMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2.000
23	065.015.752	CLOBAZAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2.000
24	065.015.153	CLORANFENICOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000
25	065.998.020	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 MILILITRO	800
26	065.015.174	CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1.000
27	065.615.724	CLORPROMAZINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	2.000
28	065.015.778	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	200
29	064.020.644	COLIRIO - ATROPINA COLIRIO, COM SULFATO DE ATROPINA A 1 %, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO CONTA-GOTAS DE 5 ML	UNIDADE	50



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos

Página 2 de 5

Licitação: 000079/23 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
30	112.004.004	COMPLEXO VITAMINICO - QUELATUS BARI- COMPOSTO POR VITAMINA A, VITAMINA B1 , VITAMINA B2 , VITAMINA B3, VITAMINA B5 , VITAMINA B6 , ACIDO FOLICO , VITAMINA B12 , VITAMINA C , VITAMINA D3, VITAMINA E, BIOTINA , VITAMINA K1 , VITAMINA K2 , CALCIO, FERRO, ZINCO, SELENIO, COBRE, MAGNESIO, MOLIBDENIO, CROMO, MANGANES, FORMA DE APRESENTACAO FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL,	DRAGEA	15.000
31	065.615.754	DAPAGLIFLOZINA, 10MG	COMPRIMIDO	1.000
32	065.615.768	DESCLORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	300
33	065.515.618	DESCLORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	6.000
34	065.015.194	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	2.500
35	065.015.190	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10.000
36	065.015.200	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	1.000
37	065.998.013	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	10.000
38	065.515.352	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10.000
39	065.015.822	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIDADE	3.000
40	065.532.340	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 900 MG + 100 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SACHE 5G,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 SACHE	30
41	065.515.337	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 900 MG + 100 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.500
42	065.015.217	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO CONTA-GOTAS	10.000
43	065.015.216	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10.000
44	065.615.762	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	35.000
45	065.615.689	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	1.000
46	065.615.116	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	1.000
47	065.015.355	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10.000
48	065.015.773	ERITROMICINA, ESTOLATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	4.000
49	065.615.751	ESZOPICLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.000
50	065.015.962	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	500
51	065.015.840	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	500
52	065.015.459	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASCO	3.000
53	065.615.672	FEXOFENADINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 60 MILILITRO	50
54	065.615.362	FIBRINOLISINA + DESOXIRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 U/G + 666 U/G + 10 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA 30 GRAMA	600
55	065.615.771	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	80
56	065.015.974	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	60.000
57	065.615.692	GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 72 MG,FORMA DE APRESENTACAO SUPOSITORIO.	UNIDADE	2.000
58	065.015.990	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG,FORMA FARMACEUTICA		3.000



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos

Página 3 de 5

Licitação: 000079/23 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
59	065.015.336	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO PLASTICO ISENT0 DE PVC (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	COMPRIMIDO UNIDADE	1.000
60	065.015.332	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO	500
61	065.515.029	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	200
62	065.615.753	HEDERA HELIX L. - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100 MILILITRO	2.000
63	065.015.871	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	80.000
64	065.615.669	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3.000
65	065.015.694	HIPROMELOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	200
66	065.015.933	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	40.000
67	065.015.940	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	500
68	065.015.970	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.200
69	065.615.663	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	200
70	065.615.696	LACTATO DE BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	300
71	065.615.740	LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	200
72	065.615.781	LEVONORGESTREL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	300
73	065.015.290	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERCUTANEA OU PARENTERAL	UNIDADE	3.000
74	065.998.014	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO 50 MILILITRO	2.000
75	065.615.769	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% COM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 20ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA 20 MILILITRO	1.000
76	065.615.770	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML + 5 MCG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL OU PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	1.000
77	065.515.649	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20.000
78	065.515.069	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	260.000
79	065.015.978	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2.000
80	065.015.979	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	AMPOLA	1.500
81	065.515.039	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	80.000
82	065.615.797	OMEPRAZOL MAGNESICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.000
83	065.615.756	OMEPRAZOL MAGNESICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2.300
84	065.015.278	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	200.000
85	065.615.749	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	1.000
86	065.615.752	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	1.500
87	065.515.274	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	100
88	065.615.763	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20.000



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos

Página 4 de 5

Licitação: 000079/23 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
89	065.615.655	PASTA D'ÁGUA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEÚTICA FRASCO 250 MILÍGRAMA	FRASCO 250 MILÍGRAMA	600
90	065.515.296	PERICIAZINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO 20 MILILITRO	300
91	065.515.658	PERÓXIDO DE BÊNZOÍLA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/G, FORMA FARMACEÚTICA GEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA	BISNAGA 45 GRAMA	500
92	065.515.380	PROTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMPOLA	500
93	065.615.654	RETINOL, PALMITATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150.000 UI/ML, FORMA FARMACEÚTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA ORAL	FRASCO	500
94	065.515.329	RISPERIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEÚTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	1.200
95	065.015.722	RIVAROXABANA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEÚTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO BLISTER, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	20.000
96	065.066.007	SÁIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 27,9 G, FORMA FARMACEÚTICA PO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIDADE	12.000
97	065.015.296	SULFAMETOXAZOL + TRIMETÓPRIMA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEÚTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	30.000
98	065.515.429	TÉRIBUTALINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA	3.000
99	065.615.645	TETRACICLINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/G, FORMA FARMACEÚTICA POMADA OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA	BISNAGA	300
100	065.515.748	VALSARTANA + ANLÓDIPINO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 160 MG + 5 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEÚTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CAIXA 28 COMPRIMIDO	18
101	065.615.747	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 160 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEÚTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CAIXA 28 COMPRIMIDO	35
102	065.515.300	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMPOLA	500
103	112.002.003	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1-5MG, B2-2MG, B6-2MG, B5-3MG, PP-20MG, DRÁGEA	DRÁGEA	35.000
104	065.615.312	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEÚTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	6.000
105	065.615.804	ANLÓDIPINO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEÚTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	1.000
106	065.615.809	BROMÓPRIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA 2 MILILITRO	1.000
107	065.615.810	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEÚTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	2.000
108	065.615.811	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEÚTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA	BISNAGA 30 GRAMA	300
109	065.615.812	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,1%, FORMA FARMACEÚTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA OFTÁLMICA	FRASCO 5 MILILITRO	150
110	065.615.813	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEÚTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMPOLA	2.000
111	065.032.917	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20 MILILITRO	2.000
112	065.615.814	PAPAÍNA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10%, FORMA FARMACEÚTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM POTE, VIA TOPICA	POTE 250 GRAMA	500
113	065.615.815	PARACETAMOL + FENILEFRINA, CLORIDRATO + CLORFENAMINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG + 4 MG + 4 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEÚTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIDADE	3.000
114	112.013.002	OXCARBAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 60 MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO 100 MILILITRO	200
115	065.615.670	SACCHAROMYCES CEREVISIAE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MILHOES/ML, FORMA FARMACEÚTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FLACONETE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FLACONETE	3.000
116	065.515.596	MELOXICAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEÚTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIDADE	15.000



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos

Página 5 de 5

Licitação: 000079/23 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
117	065.515.099	SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50.000
118	065.015.920	METFORMINA, - CLORIDRATO - - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 850 MG,FORMA COMPRIMIDO REVESTIDO FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	160.000
119	065.015.439	SALBUTAMOL, - SULFATO - - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASCO	500
120	065.015.117	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	500
121	065.015.601	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1.000
122	065.615.708	SALBUTAMOL, - SULFATO - - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	300
123	065.015.041	AMOXICILINA - - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1.000